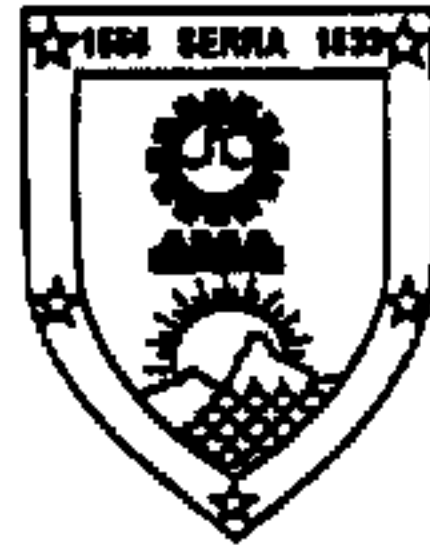


PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16-6-98

Jans.



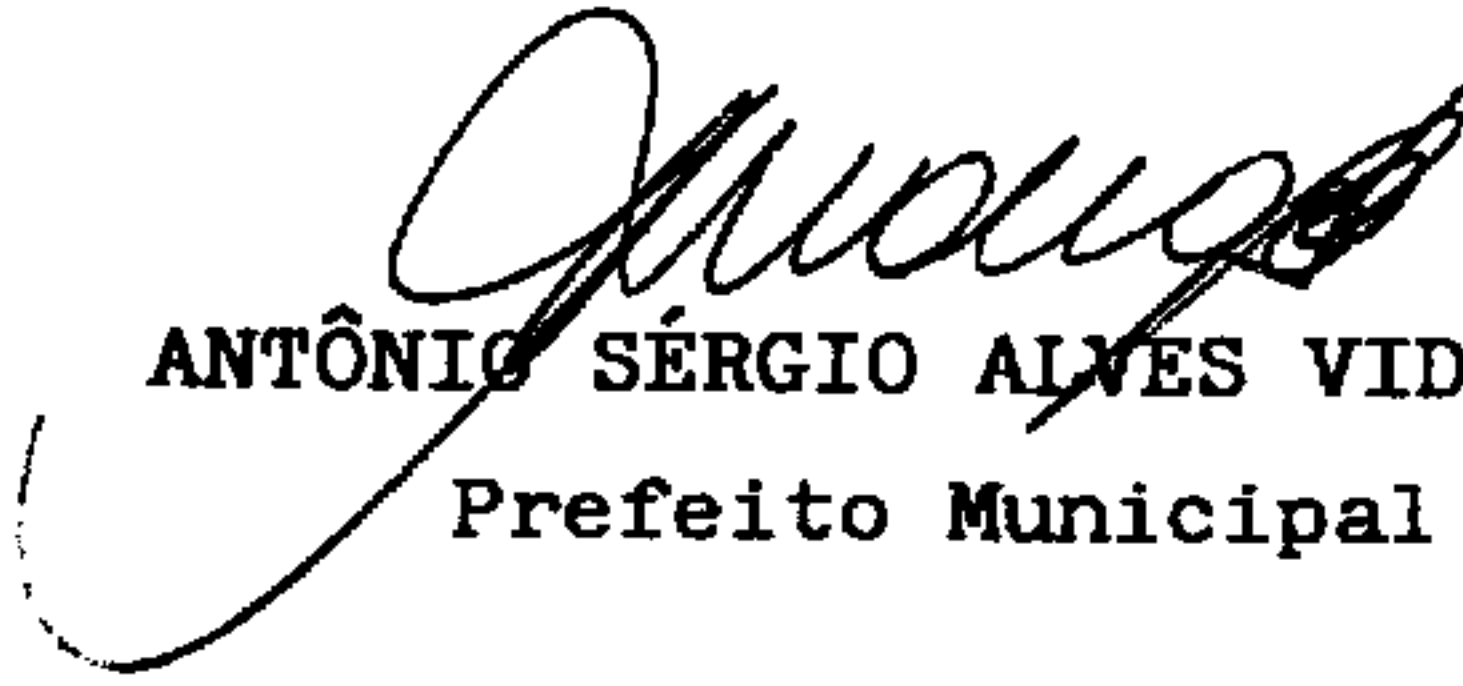
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.087

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE
DO ESTUDO DA MATÉRIA DE TU-
RISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e com base na Resolução do Conselho Estadual de Educação, nº 144/97, no artigo 26 da Lei nº 9.394/96 e no artigo 23 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Serra Decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de junho de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DC/cmmp

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - ES